



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.216/2020 - Em 29 de Outubro de 2020.

**Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente, e dá outras providências.**

**RITA DE CÁSSIA GOMES PEREIRA**, Prefeita Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, artigo 17, incisos III e IV da Lei Complementar Municipal nº 153/2019 e, artigo 3º, incisos III e IV, da Lei Complementar Municipal nº 154/2019, de 22 de novembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suplementado no orçamento vigente o valor de R\$ 179.532,00 (Cento e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais) nas respectivas dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Nat. da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
14	02.30.01	04.122.0101.2101	3.1.90.94	01	25.000,00
50	02.32.01	04.122.0101.2101	3.3.90.39	01	40.000,00
57	02.32.02	04.122.0101.2101	3.1.90.94	01	9.500,00
107	02.34.04	04.123.0101.2101	3.3.90.93	01	20.000,00
116	02.35.01	15.452.0105.2107	3.1.90.94	01	7.000,00
206	02.37.02	12.361.0102.2102	3.1.90.13	02	10.000,00
217	02.37.02	12.365.0102.2102	3.1.90.13	02	2.500,00
227	02.38.01	10.301.0103.2104	3.1.90.94	01	10.000,00
286	02.38.07	10.302.0103.2120	3.1.90.94	01	1.200,00
287	02.38.07	10.302.0103.2120	3.3.90.30	01	16.332,00
322	02.39.01	08.244.0106.2109	3.1.90.94	01	24.500,00
354	02.40.01	13.392.0104.2122	3.1.90.36	01	5.000,00
372	02.41.01	27.812.0104.2106	3.1.90.94	01	8.500,00

**Art. 2º** Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior são provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Nat. da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
159	02.36.02	20.608.0105.2107	3.3.90.39	01	25.000,00
109	02.35.01	15.451.0105.1002	4.4.90.51	02	40.000,00
54	02.32.02	04.122.0101.2101	3.1.90.11	01	9.500,00

**Departamento Municipal de Governo e Administração**

Av. Independência, 374 - Rocio - Cananéia/SP. fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**

**Estado de São Paulo**

**"Cidade Ilustre"**

**- Primeiro Povoado do Brasil -**

109	02.35.01	15.451.0105.1002	4.4.90.51	02	20.000,00
113	02.35.01	15.452.0105.2107	3.1.90.11	01	7.000,00
221	02.37.02	12.365.0102.2103	3.1.90.11	02	10.000,00
216	02.37.02	12.365.0102.2102	3.1.90.11	02	2.500,00
224	02.38.01	10.301.0103.2104	3.1.90.11	01	10.000,00
285	02.38.07	10.302.0103.2120	3.1.90.16	01	1.200,00
289	02.38.07	10.302.0103.2120	3.3.90.36	01	16.332,00
311	02.39.01	08.244.0106.2108	3.1.90.11	01	24.500,00
345	02.40.01	13.391.0104.2132	3.3.90.30	01	5.000,00
376	02.41.01	27.812.0104.2106	3.3.90.39	01	8.500,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 29 de outubro de 2020.

**RITA DE CÁSSIA GOMES PEREIRA**  
**Prefeita Municipal**

**Registre-se, Publique-se e**  
**Cumpra-se**

**BENEDITO CARLOS CORDEIRO**  
**Diretor do Departamento Municipal de Fazenda**